



EDITAL Nº 001/2015

Processo de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos para Pós-Graduação

Lato e Stricto Sensu

Especialização, Mestrado

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no Processo de Seleção de Candidatos para Bolsas de Estudo para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização e Stricto Sensu - Mestrado, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo de seleção que consta no presente edital tem como objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral dos servidores técnico-administrativos por meio da educação formal, para o seu crescimento e a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, de forma a conciliar os interesses individuais e institucionais.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. Será ofertada a seguinte quantidade de bolsas para cada modalidade:

Modalidade	Quantidade de bolsas	Valor total máximo da bolsa (R\$)
Cursos Latu Sensu (Especialização)	02	3.600,00
Cursos Stricto Sensu (Mestrado)	04	26.400,00

- 2.2. As bolsas de estudo serão ofertadas exclusivamente para auxiliar o pagamento do curso de pós-graduação, não sendo devidas nos casos de cursos gratuitos.
- 2.2.1. O pagamento será realizado mediante ressarcimento do valor da matrícula e das mensalidades do curso, desde que o somatório delas não ultrapasse o valor máximo estabelecido no item 2.1.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para receber a bolsa de estudo cujo processo de seleção é regido pelo presente Edital o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser servidor técnico-administrativo em educação do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UFERSA;
- 3.1.2. Ter sido aprovado ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação ministrado por instituição devidamente credenciada, com curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, até o dia 31 de julho de 2015;
- 3.1.2.1. O candidato que já estiver regularmente matriculado não poderá ter cursado mais de quatro meses da Pós-Graduação, a contar da data de publicação do resultado deste edital;
- 3.1.2.2. O candidato classificado que não apresentar até o dia 31 de julho de 2015 aprovação ou matrícula em curso de Pós-Graduação será desclassificado deste processe seletivo;
- 3.1.3. Atuar em ambiente organizacional com relação direta à área do Curso em que tenha sido aprovado ou esteja matriculado, nos termos do Decreto nº 5.824/2006:
- 3.1.4. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa relativa à Pós-Graduação na qual estiver matriculado durante o período de vigência da bolsa de estudo;
- 3.1.5. Não estar recebendo bolsa relativa à Pós-Graduação custeada pelo Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFERSA;
- 3.1.6. Ter disponibilidade para cursar a Pós-Graduação sem afastamento integral da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-capacitacao-e-aperfeicoamento-sca/, no período de **03 de fevereiro a 27 de março de 2015**, anexando a seguinte documentação:
- 4.1.1. Declaração da chefia imediata dando ciência quanto à participação do servidor no curso de Pós-Graduação e justificando a contribuição do curso para um melhor desempenho de suas atividades na Instituição.
- 4.1.2. Cópia da declaração da aprovação ou do comprovante de matrícula (com a relação das disciplinas e horários) no curso de Pós-Graduação para os candidatos que já a tiverem iniciado em período anterior ao da solicitação da bolsa:
- 4.1.3. Estrutura curricular, indicando linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação S*tricto Senso* no qual pretende participar;
- 4.1.4. Estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação *Lato Senso* no qual pretende participar;
- 4.1.5. Documento que indique cronograma ou previsão de abertura do edital de seleção do Programa de Pós-Graduação;
- 4.1.6. Termo de compromisso preenchido e assinado, conforme anexo I;
- 4.1.7. O servidor que participar ou tiver participado de comissões, conselhos e colegiados da UFERSA ou que já tenha sido designado como fiscal de contrato na UFERSA deverá anexar cópia das devidas portarias e/ou comprovantes para fins de pontuação, conforme anexo II;
- 4.1.8. O servidor que possuir tempo de serviço público com vínculo permanente em outra instituição anterior ao ingresso na UFERSA deverá apresentar comprovação para fins de pontuação, conforme anexo II.
- 4.1.9. O servidor que já tiver iniciado o curso de Pós-Graduação em período anterior ao do presente edital deverá anexar também os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. Histórico acadêmico das disciplinas já cursadas;
- 4.1.9.2. Declaração da Instituição de Ensino ou Programa de Pós-Graduação informando a previsão de conclusão do curso e que o aluno não recebe qualquer modalidade de bolsa relativa ao curso;

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados os servidores que obtiverem maior pontuação segundo os critérios constantes no anexo II deste Edital, sendo 100 a pontuação máxima que o candidato poderá alcançar.
- 5.2. Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:
- 5.2.1. Contribuição efetiva do curso para o desempenho de suas atividades descritas no Plano de Trabalho Individual, normatizado pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 40/2009, de 24 de junho de 2009 e em conformidade com a Declaração da chefia imediata (item 4.1.1.);
- 5.2.2. Tempo de serviço no quadro permanente da UFERSA;
- 5.2.3. Tempo de serviço no quadro permanente em outra instituição pública;
- 5.2.4. Titulação atual inferior àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa de estudo:
- 5.2.5. Experiência em comissões, conselhos, colegiados e fiscalização de contratos na UFERSA:
- 5.2.6. Não ter sido beneficiado por bolsa do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Técnicos-Administrativos da UFERSA.
- 5.3. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
- 5.3.1. Servidor com mais tempo de serviço na UFERSA;
- 5.3.2. Servidor com maior idade;
- 5.3.3. Sorteio público.
- 5.4. O resultado parcial da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-capacitacao-e-aperfeicoamento-sca/, até o dia 11 de maio de 2015.
- 5.5. O candidato poderá interpor recurso até 48 horas a partir da publicação do resultado parcial.
- 5.6. O resultado final da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-capacitacao-e-aperfeicoamento-sca/, cessado o prazo de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Em caso de reprovação ou desistência no processo seletivo do curso de pós-graduação antes de 31 de junho de 2015, informar à DDP.
- 6.2. Durante o período da concessão da bolsa de estudo, os servidores beneficiados terão as seguintes obrigações:
- 6.2.1. Apresentar à DDP semestralmente comprovante de frequência e de aproveitamento das disciplinas fornecido pela Instituição em que estiver matriculado;
- 6.2.2. Apresentar à DDP o comprovante de quitação do pagamento das mensalidades do curso, até o dia 15 de cada mês;
- 6.2.3. Apresentar à DDP, ao término do curso, cópia do diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação;
- 6.2.4. Permanecer no quadro ativo da UFERSA por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa de estudo, a contar do término da vigência do benefício.
- 6.2.5. Ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de bolsa, nos casos de:
- 6.2.5.1. Abandono ou desistência do curso;
- 6.2.5.2. Exoneração;
- 6.2.5.3. Demissão:
- 6.2.5.4. Aposentadoria;
- 6.2.5.5. Reprovação que implique na descontinuidade do curso.
- 6.3. O servidor que tiver sua bolsa cancelada devido ao descumprimento das obrigações constantes neste Edital perderá os seus direitos, perante a Instituição, de participar de cursos e eventos de qualquer natureza, por um período equivalente ao que foi beneficiado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não será realizado em nenhum momento o pagamento de parcelas da bolsa para efeito de ressarcimento de matrícula e mesalidades anteriores à divulgação do resultado do presente processo de seleção;
- 7.2. O pagamento das parcelas da bolsa será feito a partir da matrícula do servidor no curso:

- 7.3. O candidato classificado em ordem imediatamente subsequente a um candidato aprovado dentro do número de bolsas, na hipótese de desistência ou reprovação deste último em processo de seleção da Pós-Graduação pretendida, será contemplado pela bolsa tendo o direito ao ressarcimento das mensalidades pagas a partir da data de publicação do resultado do presente edital:
- 7.4. Será de responsabilidade do servidor aluno do Curso, as despesas relativas à conclusão do mesmo após o período regulamentado pelo Programa da Pós-Graduação.
- 7.5. À DDP/PROGEPE é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessário;
- 7.6. A concessão da bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante, de forma que havendo incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, o servidor deverá requerer horário especial para servidor estudante e sua concessão ocorrerá de acordo com as normas vigentes;
- 7.7. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 7.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela DDP/PROGEPE.

Mossoró, 03 de fevereiro de 2015.

Náglia Grazieli Jácome da S. Bezerra

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

Keliane de Oliveira Cavalcanti **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**





ANEXO I

Termo de Compromisso

Pelo presente termo, eu			,	Matrícula
, ocupante do car	go de			, Lotado/a
no/a	, tendo solici	itado volunta	ariamente a con	cessão de
bolsa de estudo do Processo de Se	leção de Candi	idatos à Bol	sas de Estudos	para Pós-
Graduação Lato e Stricto Sensu	u (Edital Nº	001/2015),	para realizar	curso de
			na Instituição d	de Ensino
Superior			durante o pe	eríodo de
/a/	/, cor	mprometo-m	e a:	
Permanecer no quadro ativo o	da UFERSA p	or tempo i	gual ou superi	or ao do
recebimento da bolsa de estudo, a co	ontar do término	o da vigência	a do benefício;	
2. Ressarcir ao Erário a totalidade do	s valores perce	ebidos à títul	o de bolsa, nos	casos de:
2.1. Abandono ou desistência do curs	so;			
2.2. Exoneração;				
2.3. Demissão;				
2.4. Aposentadoria;				
2.5. Reprovação por falta.				
3. Não receber qualquer outra modal	idade de bolsa	relativa à Po	ós-Graduação.	
4. Não requerer afastamento integr	al da Instituiçã	io durante d	o período em q	ue estiver
sendo beneficiado pela bolsa.				
Data	1	1		
Data:	/	/	_	
Ass	inatura do cano	didato		





ANEXO II Critérios de seleção para a bolsa de estudo em nível de Pós-Graduação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Contribuição efetiva do curso para o desempenho de suas atividades conforme Plano de Trabalho Individual	40 pontos	40 pontos
Tempo de serviço no quadro permanente da UFERSA	02 pontos por ano completo de serviço	20 pontos
Tempo de serviço no quadro permanente em outra instituição pública	01 ponto por ano completo de serviço	10 pontos
Titulação atual inferior àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa de estudo	15 pontos	15 pontos
Experiências em comissões, conselhos, colegiados e fiscalização de contratos da UFERSA devidamente comprovadas	01 por mandato, contrato ou comissão	5 pontos
Não ter sido beneficiado por bolsa do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Técnicos-Administrativos da UFERSA	10 pontos	10 pontos
Soma total de	100 pontos	